



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM

GS n.º 855 de 08/07/1994

LEI N.º 1.314

Data: 28 de junho de 1994.

SÚMULA: Autoriza o Executivo celebrar Convênio com a Associação Comercial e Industrial, Sociedade Rural e o Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Pato Branco, a Sociedade Rural Pato Branco e o Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco para a realização da IIIª EXPOPATO.

Art. 2º - As entidades conveniadas deverão prestar contas ao Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do evento.

Art. 3º - As entidades conveniadas deverão franquear o acesso a todas as instalações da IIIª EXPOPATO, ao público em geral, em um dos dias do evento, durante o horário integral de funcionamento da exposição.

Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de junho de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL